



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 1.268, DE 2023

(Do Sr. Marcos Pollon)

Altera a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para garantir o direito de propriedade de armas de fogo, munições e acessórios no território nacional.

DESPACHO:
APENSE-SE À(AO) PL-2731/2022.

APRECIAÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL
Art. 137, caput - RICD



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Marcos Pollon

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023
(Do Sr. **Marcos Pollon**)

Altera a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para garantir o direito de propriedade de armas de fogo, munições e acessórios no território nacional.

Apresentação: 21/03/2023 14:28:46.300 - MESA

PL n.1268/2023

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

§1º Fica garantido o direito a propriedade de arma de fogo, munições e acessórios adquiridos nos termos do Art. 4º dessa Lei.

§2º Fica vedado o confisco dos bens móveis tratados no parágrafo anterior.” (NR)

Justificativa

Por anos a insegurança jurídica sobre os direitos reais de propriedade sobre os bens tratados na Lei 10.826/2003 paira sobre a população, que em diversas ocasiões nas transições de governos temeu pela apropriação injusta de seu patrimônio em detrimento de medidas ideológicas.

O presente projeto visa preservar a integridade patrimonial das pessoas que já se submeteram aos rigorosos crivos e procedimentos excessivamente burocráticos para adquirir os bens móveis objetos de controle da legislação pertinente a matéria.

LexEdit
Barcode
* c d 2 3 3 1 1 7 6 4 8 8 0 0 *



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marcos Pollon
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD233117648800>



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Marcos Pollon

Tendo em vista que se trata de objetos com valor econômico elevado, podendo constituir patrimônio real, e inclusive sendo objeto de tributação, é mister garantir aos seus ora possuidores o direito de propriedade sobre seu patrimônio.

Por fim, solicito o apoio dos nobres pares para aprovação dessa iniciativa tão relevante para o conjunto de nossa sociedade

Apresentação: 21/03/2023 14:28:46.300 - MESA

PL n.1268/2023

Sala das Sessões, em 23 de março de 2023.

**Deputado Federal Marcos Pollon
PL-MS**



* c d 2 3 3 1 1 7 6 4 8 8 0 0 *



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marcos Pollon
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD233117648800>



CÂMARA DOS DEPUTADOS
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO – CEDI
Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG

LEI Nº 10.826, DE 22 DE
DEZEMBRO DE 2003
Art. 1º

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:200312-22;10826>

FIM DO DOCUMENTO